



EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 25ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL
REGIONAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA – PR

Autos n.º 0000391-46.2025.8.16.0037

G:\Drives compartilhados\5.10.9.Insolv Rec Judicial\Empresas\Rockfood Alimentos Saudáveis Ltda\1 - Recuperação
Judicial\Recuperação Judicial - Manifestação inicial.docx

BRAZILIO BACELLAR, SHIRAI ADVOGADOS, neste ato representada por seus sócios administradores adiante assinados, com escritório profissional no endereço abaixo impresso, na qualidade de **ADMINISTRADORA JUDICIAL** nomeada nos autos de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** requerida por **ROCKFOOD ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, já qualificada anteriormente, vem à presença de Vossa Excelência, em atenção ao item 5.2.2 da r. decisão de mov. 47.1, expor e requerer o que segue.

1. DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO COM A ADMINISTRADORA JUDICIAL (ART. 22, INC. I, ALÍNEAS K E L DA LRF)

Conforme já informado no mov. 63.1, os credores e interessados poderão ser atendidos pela Administradora Judicial por meio



Rua Cel. Brasilino Moura . 683 .
Ahú . CEP 80.540-340
Curitiba - PR
☎ +55 41 3352.8363

Av. das Nações Unidas . 14171 . 15º andar .
Torre B . Morumbi . CEP 04794-000
São Paulo - SP
☎ +55 11 3568.2486

Av. Osvaldo Reis . 3281 . Sala 901
Praia Brava . CEP 88.306-773
Itajaí - SC
☎ +55 47 3515-1850





telefônico (41 - 3352 8363), eletrônico (aj.rockfood@bbsaj.com.br), videoconferência ou, ainda, os atendimentos poderão ser realizados presencialmente à Rua Cel. Brasilino Moura, 683, Ahú, Curitiba, das 09h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, mediante prévio agendamento pelo telefone ou e-mail informados.

Ainda, atendendo ao disposto no artigo 22, I, k da LRF¹, a Administradora Judicial informa que disponibilizou em seu sítio eletrônico (<https://bbsadvogados.com.br>) as principais peças processuais dos autos, sendo que as referidas informações serão regularmente atualizadas de acordo com a evolução do trâmite processual.

Em cumprimento ao que determina a alínea I, inciso I do artigo 22 da LRF², informa que os credores poderão encaminhar suas divergências e/ou habilitações de crédito, solicitar os modelos que poderão ser utilizados na fase administrativa de verificação dos créditos, bem como enviar os demais expedientes direcionados para a AJ e requerer informações acerca da Recuperação Judicial através do e-mail: aj.rockfood@bbsaj.com.br.

2. DA PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO

No item III, "5.2.2" da r. decisão de mov. 47.1, V. Exa. determinou que esta Administradora Judicial desde logo apresentasse sua proposta de honorários, observando os parâmetros do art. 22, §1º da LRF, bem como eventual necessidade de contratação de auxiliares às expensas da Recuperanda, nos termos da alínea "h", inciso I do art. 22, c/c o art. 25 da Lei n.º 11.101/2005.

Sendo assim, cumpre primeiramente informar que a **BRAZILIO BACELLAR, SHIRAI ADVOGADOS** possui uma equipe multidisciplinar altamente qualificada e experiente para atendimento

¹ k) manter endereço eletrônico na internet, com informações atualizadas sobre os processos de falência e de recuperação judicial, com a opção de consulta às peças principais do processo, salvo decisão judicial em sentido contrário;

² l) manter endereço eletrônico específico para o recebimento de pedidos de habilitação ou a apresentação de divergências, ambos em âmbito administrativo, com modelos que poderão ser utilizados pelos credores, salvo decisão judicial em sentido contrário;





dos processos de insolvência empresarial (recuperações judiciais e falências) composta por profissionais das mais variadas formações, tais como advogados, contadores e administradores de empresas.

Para a fixação da remuneração da AJ na Recuperação Judicial que, no caso dos autos se dará mediante a prévia apresentação de proposta conforme determinou V. Exa., deve-se levar em consideração a importância e complexidade do trabalho realizado que, diversamente do ocorrido nas concordatas à época da vigência do Decreto-lei n.º 7.661/1945, não se resume à função de mero fiscal das devedoras. Aliás, com a reforma promovida pela Lei n.º 14.112/2020, as funções inclusive foram significativamente ampliadas.

Como se sabe, cumpre à Administradora Judicial, exemplificativamente:

- a) elaborar e enviar correspondência aos credores;
- b) exigir/prestar informações dos/aos credores e das/às devedoras;
- c) processar e julgar as divergências e habilitações de crédito (administrativamente) visando a formação da relação de credores a que se refere o § 2º do art. 7º da LRF;
- d) exarar pareceres no processo recuperacional e em todos os seus incidentes em todos os graus de jurisdição, bem como em outros processos em que a Recuperanda seja parte, quando instada pelos Juízos em que tramitam tais feitos;
- e) requerer a convocação, organizar e presidir a Assembleia Geral de Credores (que, comumente, se desdobra em diversas sessões);
- f) fiscalizar, *in loco*, as atividades das devedoras;
- g) disponibilizar amplo acesso às informações processuais em sítio eletrônico próprio, visando principalmente minimizar a assimetria de informações entre as partes envolvidas no feito recuperacional;
- h) responder no prazo máximo de 15 (quinze) dias os ofícios e solicitações enviadas por outros juízos e outros órgãos públicos, retirando essas obrigações da Serventia;
- i) verificar o estrito cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, inclusive elaborando relatórios acerca do tema;





- j) elaborar os relatórios mensais de atividades (RMAs) dando conta das atividades e da situação econômico-financeira e patrimonial da Recuperanda, inclusive fiscalizando a veracidade das informações prestadas pela devedora;
- k) elaborar relatório acerca do Plano de Recuperação Judicial, auxiliando no controle de legalidade de suas cláusulas;
- l) fiscalizar a regularidade das negociações entre credores e devedores;
- m) diligenciar no sentido de evitar adoção de expedientes protelatórios, inúteis e/ou prejudiciais ao bom andamento das negociações e do processo de recuperação judicial;
- n) exigir das recuperandas o estrito cumprimento de seus deveres legais;
- i) atuar na mediação de conflitos entre credores e devedores sempre que verificada a possibilidade de promoção da autocomposição, entre outras atribuições.

Além disso, muito embora autorizada pela Lei n.º 11.101/2005, a petionária **não necessitará** contratar nenhum profissional para auxiliar no desempenho de suas funções, haja vista que, conforme acima mencionado, possui equipe própria multidisciplinar capacitada para realização dos trabalhos inerentes ao seu *munus*.

Sendo assim, respeitando o limite imposto no art. 24 da LRF³, o perfil da presente Recuperação Judicial, o número de credores envolvidos, a capacidade de pagamento da Recuperanda e os valores praticados no mercado, a Administradora Judicial sugere que seus honorários sejam fixados em **5% (cinco por cento)** calculado sobre o passivo sujeito à recuperação judicial apontado na relação de credores apresentada pela Recuperanda, que totaliza, conforme consta no mov. 1.54, **R\$ 8.204.419,42 (oito milhões, duzentos e quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos).**

³ No presente caso é aplicável o limite previsto no §5º do art. 24 da LRF (2%), pois a Recuperanda está enquadrada como microempresa.





Quanto à forma de pagamento, sugere que se dê em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se sempre no dia 10 (dez) de cada mês, corrigidas anualmente pela variação positiva do INPC/IBGE, não inferiores ao valor de **R\$ 11.395,00** **(onze mil trezentos e noventa e cinco reais).**

Importante ainda destacar que, considerando o amplo entendimento doutrinário, bem como o posicionamento jurisprudencial, notadamente aquele externado pelo E. Superior Tribunal de Justiça, a realização de reserva de 40% (quarenta por cento) dos honorários de que trata o §2º do art. 24 da LRF não se aplica aos procedimentos recuperacionais.

Eis o entendimento do E. STJ:

RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HONORÁRIOS DO ADMINISTRADOR JUDICIAL. RESERVA DE 40%. ARTS. 24, § 2º, DA LFRE. INAPLICABILIDADE NO ÂMBITO DOS PROCESSOS DE SOERGUMENTO.

1. Recuperação judicial requerida em 15/12/2015. Recurso especial interposto em 24/3/2017 e concluso ao Gabinete em 11/12/2017.

2. O propósito recursal é definir se a regra do art. 24, § 2º, da Lei 11.101/05 – que trata da reserva de honorários do administrador judicial – aplica-se também aos processos de recuperação ou apenas às ações de falência.

3. O art. 24, § 2º, da LFRE faculta a reserva de 40% dos honorários do administrador judicial para pagamento posterior, providência que se condiciona, segundo a mesma norma, à verificação e à realização de procedimentos relativos estritamente a processos de falência – (i) prestação de contas (após a realização do ativo e a distribuição do produto entre os credores); e (ii) apresentação do relatório final da falência, indicando valores patrimoniais e pagamentos feitos, bem como as responsabilidades com que continuará o falido.

4. Diante disso, uma vez que as condições a que se sujeita o pagamento diferido guardam relação com procedimentos específicos de processos falimentares, não se pode considerar tal providência aplicável às ações de recuperação judicial.

RECURSO ESPECIAL PROVIDO.⁴

Desta forma, diante do acima exposto, requer seja aprovada e homologada a proposta de honorários para a devida remuneração desta Administradora Judicial, nos termos acima delineados.

⁴ REsp. 1.700.700/SP, 3º Turma, rel. Min.Nancy Andrichi, unânime, j. 05/02/2019.





3. DO ENVIO DAS CORRESPONDÊNCIAS AOS CREDITORES

Considerando que constam na Relação de Credores apresentada pela Recuperanda (mov. 1.54) 54 (cinquenta e quatro) credores, e que, de acordo com a informação obtida junto aos Correios, o custo de envio da carta registrada com aviso de recebimento é de R\$ 18,05 (dezoito reais e cinco centavos) cada, além do custo de emissão da carta (papel, impressão, etiqueta e envelope) que importa em R\$ 0,10 (dez centavos) cada, em atendimento ao determinado no aludido *decisum*, a AJ informa que o valor total a ser depositado pela Recuperanda para emissão e envio das correspondências é de **R\$ 980,10 (novecentos e oitenta reais e dez centavos)**.

Abaixo os dados bancários para realização do depósito:

Brazilio Bacellar, Shirai Advogados CNPJ: 04.510.577/0001-02 Banco do Brasil Agência 1622-5 Conta corrente: 112920 - 1 Chave PIX: financeiro@brazilioacellar.com.br

4. DO RELATÓRIO PRELIMINAR

Por fim, informa que o Relatório Preliminar mencionado no item d), 5.2.2 da r. decisão de mov. 47.1 encontra-se em anexo ao presente petítório (doc. 1).

5. DO REQUERIMENTO FINAL

Diante do exposto, requer:

i) seja aprovada e homologada a proposta de honorários para a devida remuneração desta Administradora Judicial, nos termos acima delineados; e






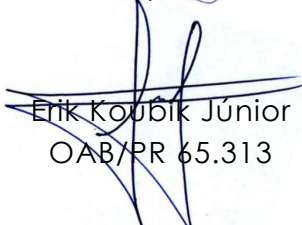
ii) seja instada a Recuperanda a realizar o depósito do valor referente ao envio das correspondências aos credores, na conta anteriormente indicada.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Curitiba, 10 de junho de 2025.


Brazilio Bacellar Neto
OAB/PR 7.425


Rodrigo Shirai
OAB/PR 25.781


Erik Koubik Júnior
OAB/PR 65.313


Thayana T. Macanhan
OAB/PR 96.380





**Brazilio
Bacellar,
Shirai**
ADVOGADOS

RELATÓRIO INICIAL

ROCK FOOD ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA.

AUTOS N.º 0000391-46.2025.8.16.0037 - 25ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DE CURITIBA – PR





SUMÁRIO

Introdução	3
1. HISTÓRIA DA RECUPERANDA	4
2. DAS VISITAS <i>IN LOCO</i>	5
3. INFORMAÇÕES CADASTRAIS E ESTRUTURA SOCIETÁRIA	9
4. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS	10
5. QUADRO DE EMPREGADOS	10
6. POSIÇÃO CONTÁBIL E PATRIMONIAL	11
6.1. ATIVO	11
6.2. PASSIVO	Erro! Indicador não definido.
6.3. DRE	17
7. ÍNDICES DE LIQUIDEZ E ENDIVIDAMENTO DA EMPRESA	19
8. RELAÇÃO DE CREDORES	Erro! Indicador não definido.
Contato Equipe	223





INTRODUÇÃO

Trata o presente feito de pedido de Recuperação Judicial (autos n.º 0000391-46.2025.8.16.0037) formulado por ROCKFOOD ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ n.º 39.846.501/0001-29, em trâmite perante a 24ª Vara Cível e Empresarial Regional do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR.

Por meio da r. decisão proferida no mov. 47.1 dos autos supracitados, o processamento da Recuperação Judicial foi deferido, oportunidade em que esta petionária foi nomeada como Administradora Judicial, restando determinada a elaboração de relatório preliminar contemplando a situação da empresa, bem como para servir de parâmetro para futura fiscalização das atividades da Recuperanda.

O presente relatório realizado pela AJ, baseou-se em:

- a) Documentação apresentada nos autos;
- b) Constatações aferidas nas visitas *in loco*; e
- c) Informações operacionais, gerenciais, contábeis e financeiras existentes no processo.

Tais elementos serviram de base para elaboração deste Relatório que, nos termos já delineados, servirá de parâmetro para a futura fiscalização das atividades da Recuperanda.





1. HISTÓRIA DA RECUPERANDA

De acordo com as informações extraídas da petição inicial, a ROCKFOOD ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“ROCKFOOD”), iniciou suas atividades 19/11/2020, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n.º 41209618497, com sede administrativa à Av. Francisco Ferreira da Cruz, 6030, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande – PR (conf. informado no mov. 66.1).

Segundo narra a inicial, a Recuperanda consolidou-se no mercado alimentício com uma identidade que compõe um nicho específico de alimentação, possibilitando assim seu regular funcionamento e a conquista de clientes fiéis.

Entretanto, a crise financeira decorrente dos impactos da pandemia da COVID-19, além de uma logística e produção ineficientes, exigiram mudanças e investimentos que foram realizados em momento inadequado, culminando na crise econômico – financeira ora vivenciada.

Além dos problemas inerentes à produção, logística e investimentos, foi relatado que as dívidas se acumularam e, desta forma, foram realizados protestos, negativações e inscrições em dívida ativa em seu desfavor, além da propositura de diversas execuções judiciais.

Não obstante, mesmo diante deste cenário desafiador, segundo narrado a Recuperanda acredita na sua capacidade de se reestruturar operacionalmente, para assim retomar seu equilíbrio e crescimento, razão pela qual optou por ajuizar o pedido de Recuperação Judicial, com o objetivo de promover uma reestruturação financeira que permita a superação da crise e a preservação da sua atividade empresarial.





2. DAS VISITAS IN LOCO

No cumprimento dos seus deveres legais, tão logo tomou conhecimento de sua nomeação, a equipe da Administradora Judicial deu início aos trabalhos contatando os advogados da Recuperanda para agendar uma reunião inicial, a qual ocorreu em 05/06/2025, no período da manhã, à Av. Francisco Ferreira da Cruz, 6030, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande – PR.

Na visita *in loco*, a Administradora Judicial foi recepcionada pelo Sr. RAFAEL TEIXEIRA GOULART, sócio da Recuperanda. Durante a reunião, a equipe da AJ apresentou esclarecimentos sobre suas atribuições e metodologia de trabalho, além de destacar os procedimentos que deverão ser observados no decorrer do processo de Recuperação Judicial.

Na mesma oportunidade, foram colhidas diversas informações sobre a operação da Recuperanda, oportunidade em que foi informado que atualmente sua produção é terceirizada junto às empresas NUTRIBLENDS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (localizada à Av. Francisco Ferreira da Cruz, 6030, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande – PR) e ALIMENTARE LTDA. (localizada na PR 506, 2179, Jardim Santa Rosa, Campina Grande do Sul – PR).

Segundo relatado, diante do cenário de crise e, com o objetivo de cortar os custos decorrentes de uma linha de produção própria, a Recuperanda optou por formalizar contratos de industrialização por demanda com as aludidas empresas, contratos estes que foram devidamente solicitados, mas não foram apresentados à AJ até a finalização deste relatório.





A também foi realizada uma visita na fábrica localizada em Campina Grande do Sul em 09/06/2025, onde foi constatado que os produtos da linha da recuperanda estavam sendo regularmente produzidos, estocados e distribuídos.

Foi ainda relatado que atualmente a Recuperanda não possui empregados, sendo que os últimos foram desligados ainda no mês de abril de 2025, após a apresentação do pedido de Recuperação Judicial. A administração está sendo realizada apenas pelo sócio RAFAEL TEIXEIRA GOULART, sendo informado pelo mesmo que os demais sócios não tem mais relação com o dia a dia da empresa.

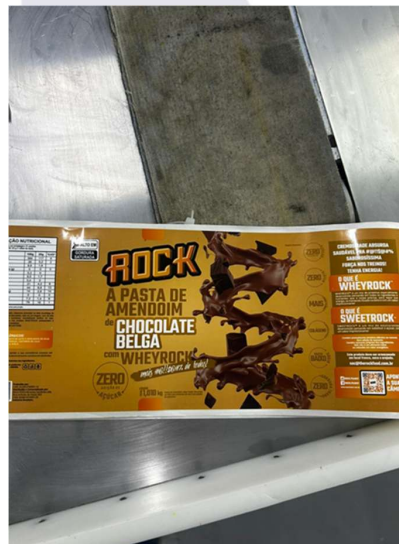
Nesse contexto, destaca-se que: (i) a Recuperanda não possui empregados contratados; (ii) A Recuperanda não possui instalações próprias, pois terceiriza sua produção; e (iii) a Recuperanda é administrada única e tão somente pelo Sócio RAFAEL TEIXEIRA GOULART.

Abaixo o relatório fotográfico contendo imagens obtidas nas visitas realizadas pela equipe da Administradora Judicial nas empresas contratadas pela fabricação dos produtos comercializados pela Recuperanda:





Fábrica Fazenda Rio Grande:





Fábrica Campina Grande do Sul:



Sendo essas as principais informações colhidas inicialmente, passa-se à análise financeiro-contábil.



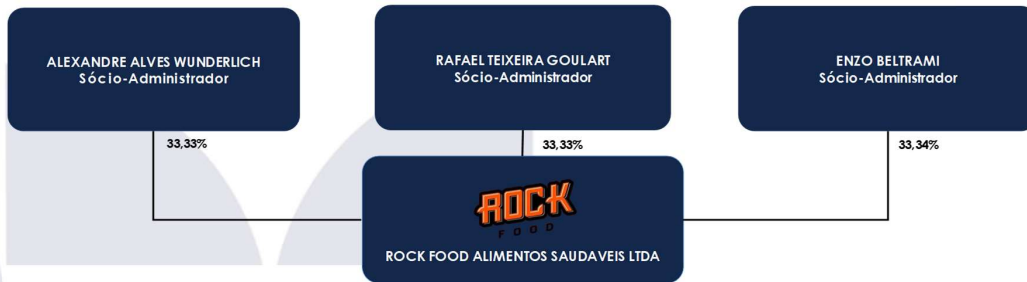


3. INFORMAÇÕES CADASTRAIS E ESTRUTURA SOCIETÁRIA

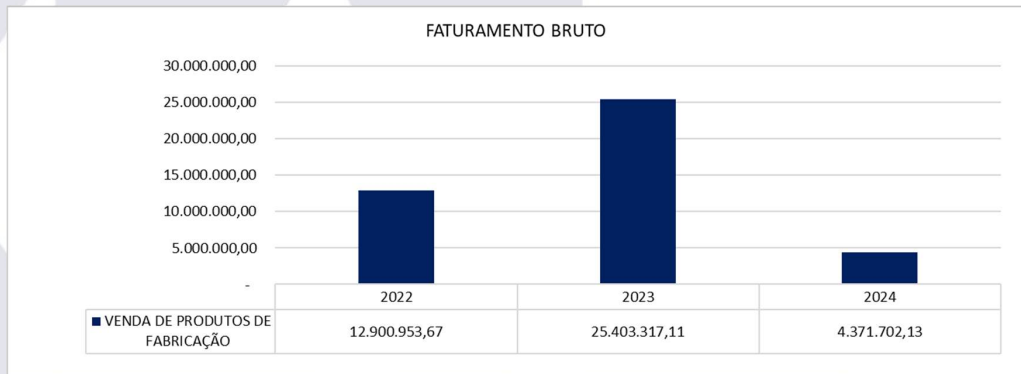
Razão Social	ROCK FOOD ALIMENTOS SAUDAVES LTDA					
CNPJ	39.846.501/0001-29					
Data Abertura	19/11/2020					
Natureza Jurídica	206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
Situação Cadastral	ATIVA					
Porte	DEMAIS					
Nire	41209618497					
Inscrição Estadual						
Endereço	AV SETE DE SETEMBRO, Nº 495, AGUA VERDE, LOJA 01 ANDAR TR COND NEW ORLEANS RESIDENC					
Cidade	CURITIBA					
Estado	PARANÁ					
CEP	80.250-205					
CNAE Principal	46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente					
CNAE Secundário	47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis					
Capital Social	R\$130.000,00 (Cento e trinta mil reais)					
Sócios	Nome	CNPJ	Qualificação	Participação Capital Social		
				R\$	Quotas	%
	ALEXANDRE ALVES WUNDERLICH	253.061.258-75	Sócio-Administrador	43.333,00	43.333	33,333%
	RAFAEL TEIXEIRA GOULART	033.577.689-25	Sócio-Administrador	43.333,00	43.333	33,333%
ENZO BELTRAMI	033.565.429-07	Sócio-Administrador	43.334,00	43.334	33,334%	
	Total			130.000,00	130.000	100,00%

Fonte: Receita Federal

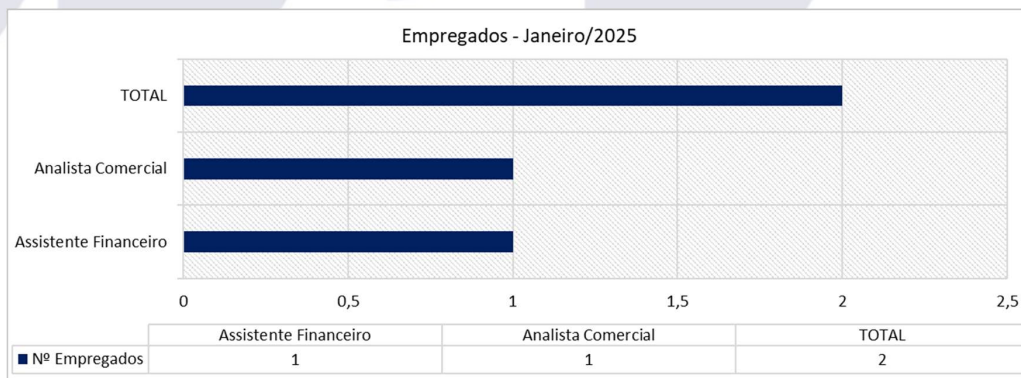




4. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS



5. QUADRO DE EMPREGADOS





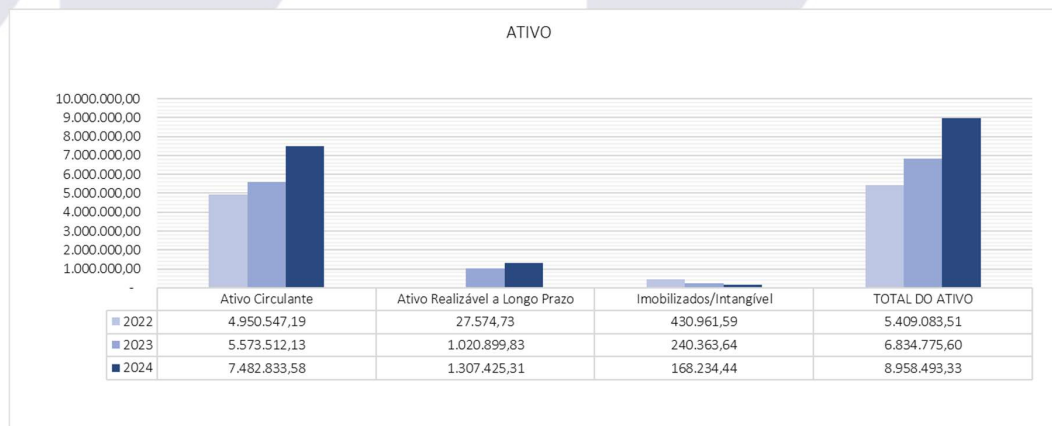
6. POSIÇÃO CONTÁBIL E PATRIMONIAL

6.1. ATIVO

As observações apresentadas neste tópico são baseadas em informações contábeis, financeiras e operacionais disponibilizadas nos autos pela Requerente.

Esta AJ não pode, portanto, garantir ou afirmar a correção, a precisão ou, ainda, que as informações prestadas pela Requerente estejam completas e apresentam todos os dados relevantes, tanto de caráter quantitativo como qualitativo, assim como não foram objeto de quaisquer procedimentos de auditoria, procedimentos estes regulados e normatizados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Banco Central do Brasil (BACEN) e Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON), por implicarem em trabalhos específicos não contemplados pela Lei n.º 11.101/2005.

Feito o breve intróito, passa-se à análise dos documentos juntados aos autos pela Requerente.



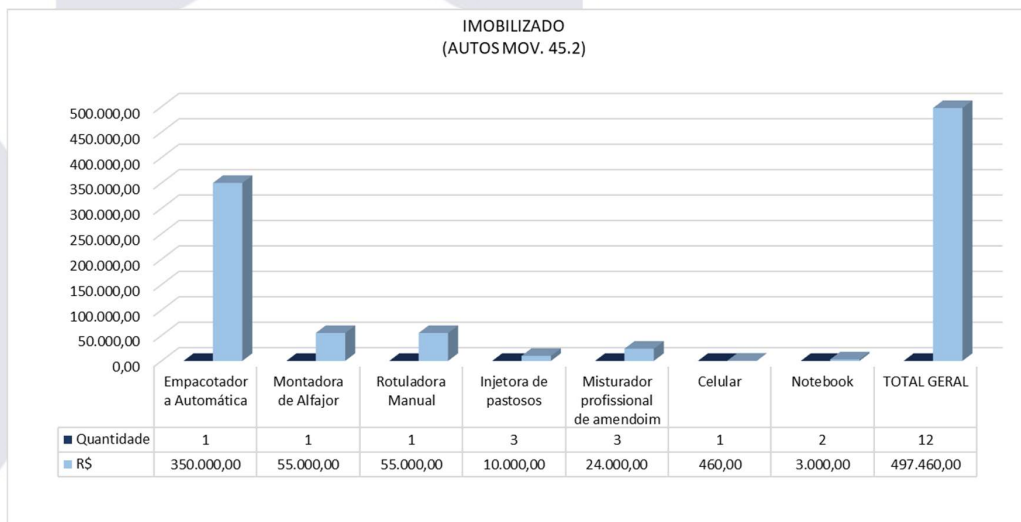
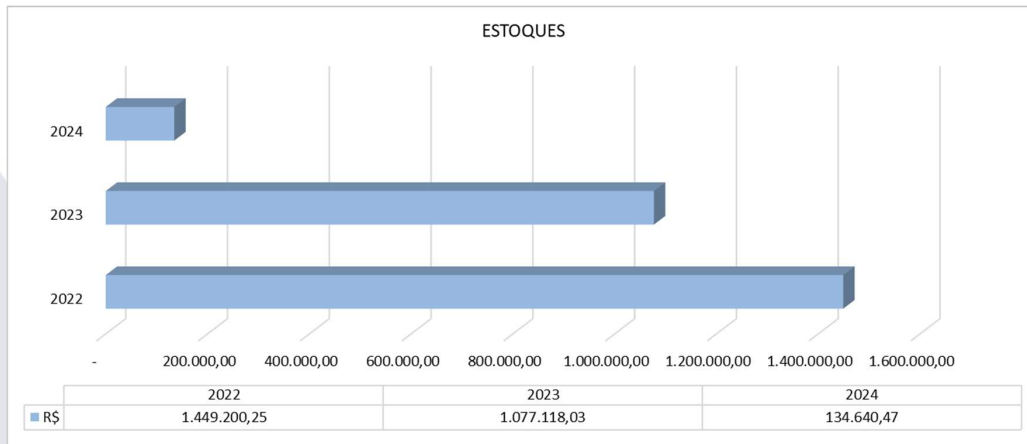


Demonstrativos Contábeis

ATIVO	2022		2023		2024		% AH
	R\$	% AV	R\$	% AV	R\$	% AV	
DISPONIBILIDADES	228.741,68	4,23%	78.599,11	1,15%	116.623,81	-1,30%	-100,00%
CAIXA	846,80	0,02%	4,00	0,00%	8.556,16	0,10%	-100,00%
BANCOS	8.883,15	0,16%	78.595,11	1,15%	133.061,11	-1,49%	-100,00%
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	219.011,73	4,05%	0,00%	0,00%	7.881,14	0,09%	-100,00%
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	4.704.105,51	86,97%	5.480.813,02	80,19%	7.599.457,39	84,83%	-100,00%
CLIENTES	2.783.619,85	51,46%	0,00%	0,00%	2.415.544,94	26,96%	-100,00%
OUTROS CRÉDITOS	471.285,41	8,71%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	941.244,45	10,51%	-100,00%
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	3.870,28	0,04%	-100,00%
CHEQUES A RECEBER	0,00%	0,00%	4.401.126,73	64,39%	3.989.925,32	44,54%	-100,00%
TRIBUTOS A RECUPERAR	0,00%	0,00%	2.568,26	0,04%	114.231,93	1,28%	-100,00%
ESTOQUES	1.449.200,25	26,79%	1.077.118,03	15,76%	134.640,47	1,50%	-100,00%
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	17.700,00	0,33%	14.100,00	0,21%	-	0,00%	0,00%
SEGUROS A APROPRIAR	17.700,00	0,33%	14.100,00	0,21%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL CIRCULANTE	4.950.547,19	91,52%	5.573.512,13	81,55%	7.482.833,58	83,53%	-100,00%
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	27.574,73	0,51%	1.020.899,83	14,94%	1.307.425,31	14,59%	-100,00%
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	5.643,27	0,06%	-100,00%
ADIANTAMENTO A SOCIOS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1.035.685,49	11,56%	-100,00%
ADIANTAMENTO A OUTROS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	256.946,35	2,87%	-100,00%
TRIBUTOS A RECUPERAR	27.574,73	0,51%	1.020.899,83	14,94%	0,00%	0,00%	0,00%
CONSÓRCIO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	9.150,20	0,10%	-100,00%
IMOBILIZADO	429.831,59	7,95%	240.363,64	3,52%	168.234,44	1,88%	-100,00%
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.000,00	0,06%	0,00%	0,00%	6.500,00	0,07%	-100,00%
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	89.141,92	1,65%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
VEÍCULOS	348.539,56	6,44%	348.539,56	5,10%	320.000,00	3,57%	-100,00%
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	27.245,12	0,50%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
DEPRECIÇÃO ACUMULADA	- 38.987,81	-0,72%	- 109.068,72	-1,60%	- 158.265,56	-1,77%	-100,00%
CONSORCIO EM ANDAMENTO	892,80	0,02%	892,80	0,01%	0,00%	0,00%	0,00%
INTANGÍVEIS	1.130,00	0,02%	-	0,00%	-	0,00%	0,00%
MARCAS, DIREITOS E PATENTES	1.130,00	0,02%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL ATIVO NÃO-CIRCULANTE	458.536,32	8,48%	1.261.263,47	18,45%	1.475.659,75	16,47%	-100,00%
TOTAL DO ATIVO	5.409.083,51	100,00%	6.834.775,60	100,00%	8.958.493,33	100,00%	-100,00%

Fonte: relatórios contábeis da Recuperanda

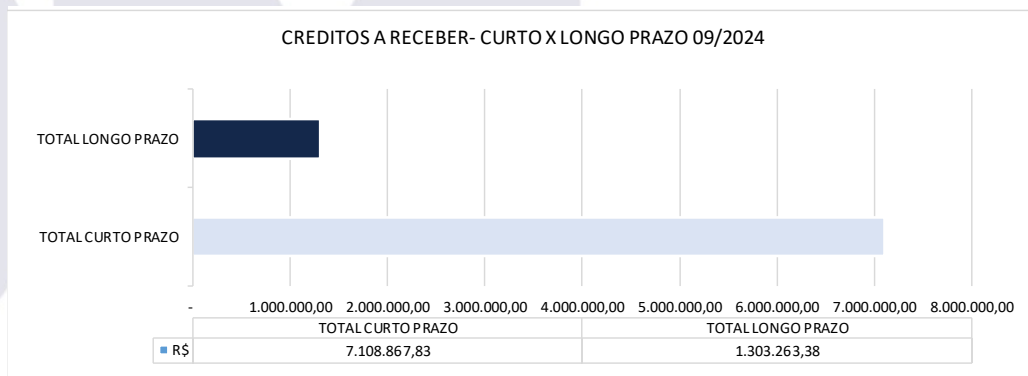




Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-J6HS 6JQJ5 B3NCJ 4ZCKD



Conforme verificado no balancete de setembro de 2024 (mov. 1.29), identificou-se um valor de R\$ 8.412.131,21, referente a créditos a receber, classificados entre curto e longo prazo.



CURTO PRAZO	Cheques a receber	3.989.925,32
	Clientes	1.980.320,08
	Adiantamento a Empregados	- 218,41
	Adiantamento a Fornecedores	793.672,75
	Impostos a recuperar	345.168,09
	TOTAL CURTO PRAZO	7.108.867,83
LONGO PRAZO	Adiantamento a Fornecedores	9.077,78
	Adiantamento a Sócios	1.055.659,25
	Adiantamento a Outros	238.526,35
	TOTAL LONGO PRAZO	1.303.263,38
TOTAL GERAL	8.412.131,21	

Fonte: Documentos contábeis da Recuperanda, Balancete 09/2024, mov. 1.29





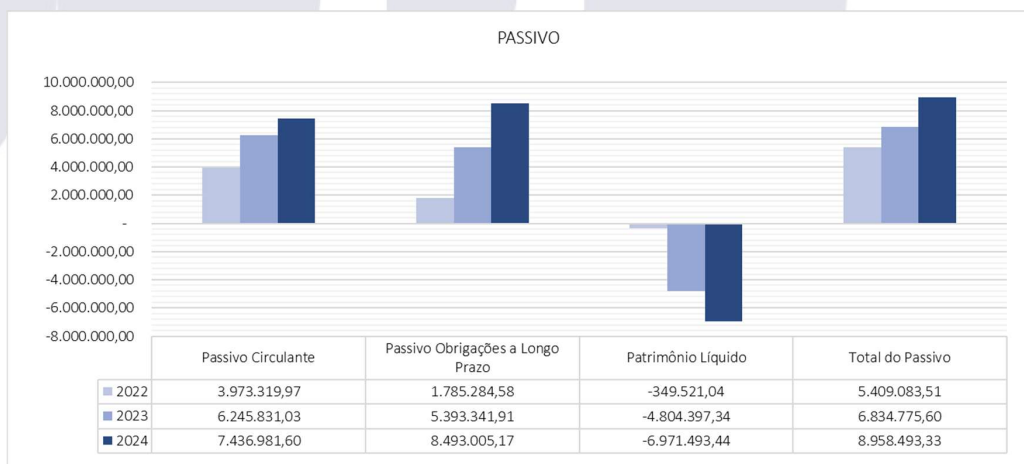
6.2. PASSIVO

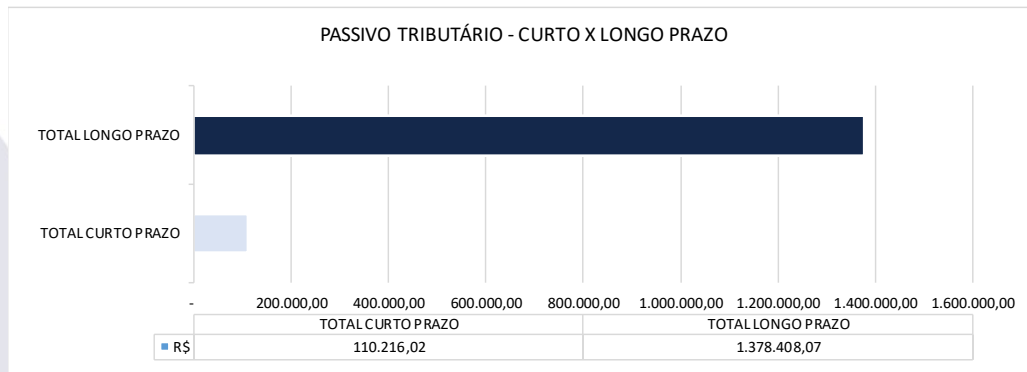


Demonstrativos Contábeis

PASSIVO	2022		2023		2024		% AH
	R\$	% AV	R\$	% AV	R\$	% AV	
FORNECEDORES	2.982.544,00	55,14%	4.047.604,28	59,22%	4.619.585,13	51,57%	-100,00%
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	44.778,02	0,83%	31.135,12	0,46%	118.322,90	1,32%	-100,00%
PROVISÕES	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	25.071,20	0,28%	-100,00%
OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	891.762,40	9,95%	-100,00%
IMPOSTOS/TRIBUTOS A RECOLHER	744,12	0,01%	839.528,23	12,28%	110.216,02	1,23%	-100,00%
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	61.340,47	1,13%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CONTAS A PAGAR	2.343,59	0,04%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
EMPRÉSTIMOS	859.063,30	15,88%	1.327.563,40	19,42%	1.672.023,95	18,66%	-100,00%
FINANCIAMENTOS	22.506,47	0,42%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	3.973.319,97	73,46%	6.245.831,03	91,38%	7.436.981,60	83,02%	-100,00%
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.785.284,58	33,01%	5.393.341,91	78,91%	7.114.597,10	79,42%	-100,00%
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1.378.408,07	15,39%	-100,00%
TOTAL PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.785.284,58	33,01%	5.393.341,91	78,91%	8.493.005,17	94,80%	-100,00%
CAPITAL SOCIAL	130.000,00	2,40%	130.000,00	1,90%	130.000,00	1,45%	-100,00%
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	- 479.521,04	-8,87%	- 4.934.397,34	-72,20%	- 7.101.493,44	-79,27%	-100,00%
Ajustes exercício anterior	- 477.951,60	-8,84%	-	0,00%	- 263.822,32	-2,94%	-100,00%
Lucros ou prejuízos acumulados	4.043,15	0,07%	- 479.521,04	-65,18%	- 4.934.397,34	-55,08%	-100,00%
Lucros ou prejuízos - Exercício Atual	- 5.612,59	-0,10%	- 4.454.876,30	0,00%	- 1.903.273,78	-21,25%	-100,00%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	- 349.521,04	-6,46%	- 4.804.397,34	-88,82%	- 6.971.493,44	-128,88%	-100,00%
TOTAL DO PASSIVO	5.409.083,51	100,00%	6.834.775,60	100,00%	8.958.493,33	100,00%	-100,00%

Fonte: relatórios contábeis da Recuperação





CURTO PRAZO	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	110.216,02
	TRIBUTOS PARCELADOS	-
	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	0,00
	TOTAL CURTO PRAZO	110.216,02
LONGO PRAZO	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00
	PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	1.378.408,07
	TOTAL LONGO PRAZO	1.378.408,07
TOTAL GERAL		1.488.624,09

Fonte: Documentos contábeis da Recuperanda.



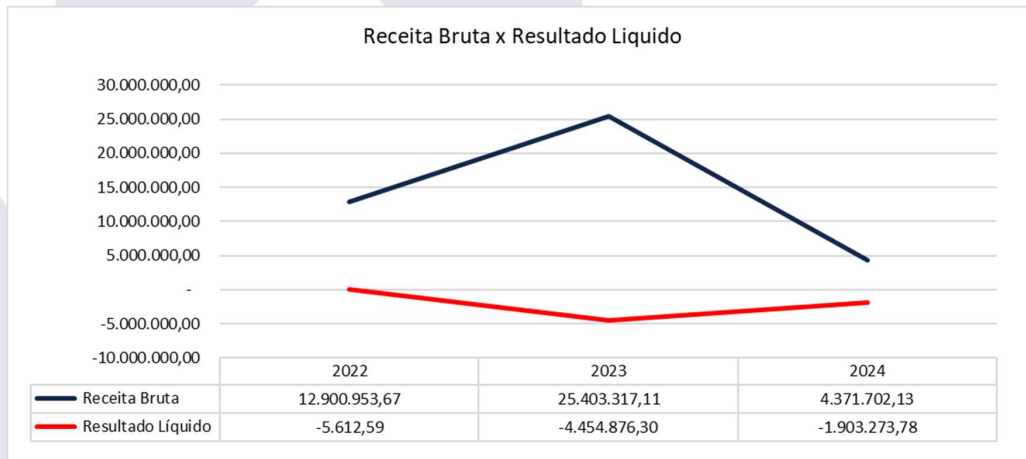
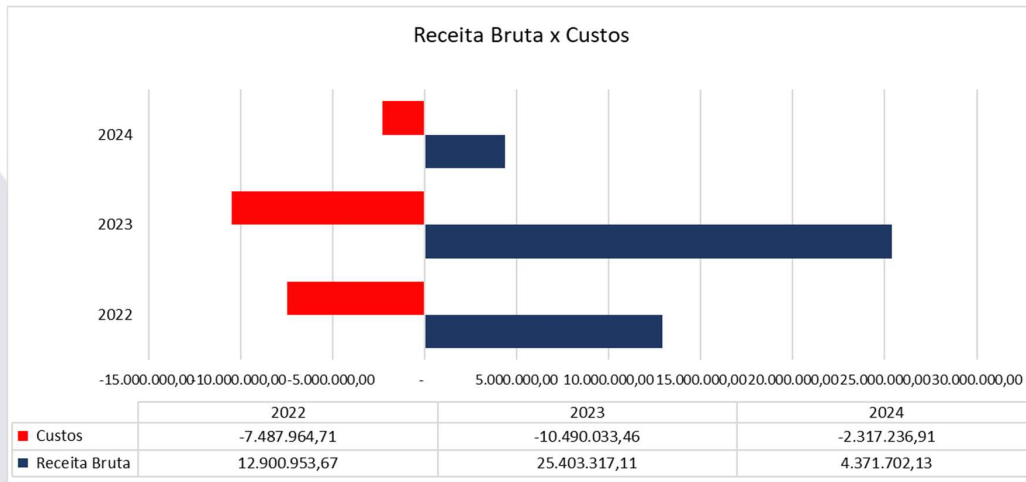


6.3. DRE

RESULTADO DO EXERCÍCIO	2022		2023		2024	
	R\$	% AV	R\$	% AV	R\$	% AV
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	12.900.953,67	100,00%	25.403.317,11	100,00%	4.371.702,13	100,00%
(+) RECEITAS DE VENDAS MERC. / SERV. PRESTADOS	12.900.953,67	100,00%	25.403.317,11	100,00%	4.371.702,13	100,00%
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	- 2.716.404,33	-21,06%	- 11.845.661,99	-46,63%	- 2.146.339,45	-49,10%
Devoluções/Cancelamentos	- 358.089,65	-2,78%	- 8.159.926,91	-32,12%	-	0,00%
Impostos sobre Vendas	- 2.358.314,68	-18,28%	- 3.685.735,08	-14,51%	-	0,00%
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	10.184.549,34	78,94%	13.557.655,12	53,37%	2.225.362,68	50,90%
Despesas e Custos Industriais	-	0,00%	-	0,00%	- 137.134,19	-3,14%
DESPESAS E CUSTOS INDUSTRIAIS	10.184.549,34	78,94%	13.557.655,12	53,37%	2.088.228,49	47,77%
Custos/CMV	- 7.487.964,71	-58,04%	- 10.490.033,46	-41,29%	- 2.317.236,91	-53,01%
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	2.696.584,63	20,90%	3.067.621,66	12,08%	229.008,42	-5,24%
DESPESAS OPERACIONAIS / ADMINISTRATIVAS	- 1.472.591,40	-11,41%	- 5.867.973,72	-23,10%	- 1.390.677,14	-31,81%
Despesas com Tecnicos	-	0,00%	-	0,00%	- 86,10	0,00%
Despesas com Marketing	- 462.646,21	-3,59%	- 408.934,82	-1,61%	- 357.413,46	-8,18%
Despesas com Logistica	- 93.281,01	-0,72%	- 90.991,91	-0,36%	- 430.503,03	-9,85%
Despesas com TI	-	0,00%	-	0,00%	- 11.460,35	-0,26%
Despesas com RH	-	0,00%	-	0,00%	- 6.348,11	-0,15%
Despesas com Diretores	-	0,00%	-	0,00%	- 43.393,72	-0,99%
Despesas com Vendas / Comerciais/Trib.	- 114.807,61	-0,89%	- 346.695,07	-1,36%	- 149.548,96	-3,42%
Despesas Administrativas / Gerais	- 801.856,57	-6,22%	- 5.021.351,92	-19,77%	- 391.923,41	-8,97%
RESULTADO FINANCEIRO	- 53.237,83	-0,41%	-	0,00%	- 388.117,62	-8,88%
(+) Receitas Financeiras	10.471,40	0,08%	-	0,00%	151.859,58	3,47%
Despesas Financeiras	- 63.709,23	-0,49%	-	0,00%	- 539.977,20	-12,35%
OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	- 1.176.367,99	-9,12%	- 1.654.524,24	-6,51%	-	0,00%
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	-	0,00%	-	0,00%	104.529,40	2,39%
(+) Receitas não Operacionais	-	0,00%	-	0,00%	111.567,40	2,55%
Despesas Não Operacionais	-	0,00%	-	0,00%	- 7.038,00	-0,16%
RESULTADO ANTES PROVISÃO IRPJ E CSLL	- 5.612,59	-0,04%	- 4.454.876,30	-17,54%	- 1.903.273,78	-43,54%
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	- 5.612,59	-0,04%	- 4.454.876,30	-17,54%	- 1.903.273,78	-43,54%

Fonte: relatórios contábeis da Recuperanda



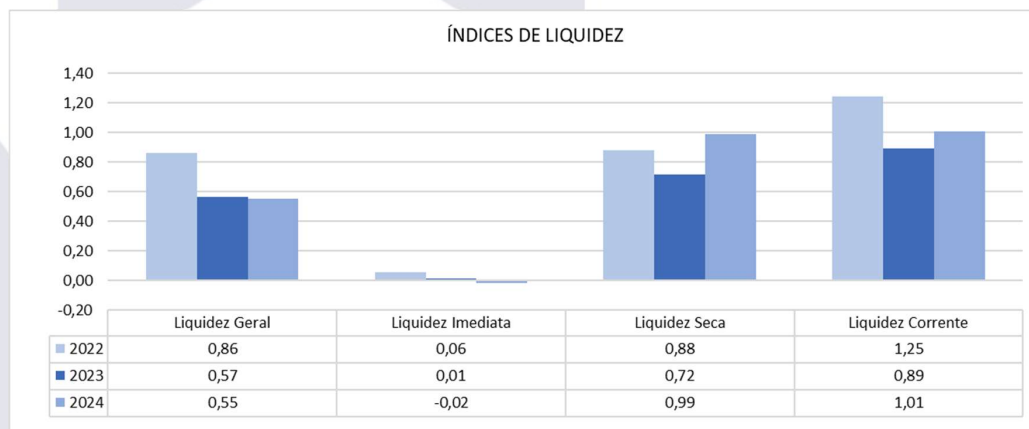




7. ÍNDICES DE LIQUIDEZ E ENVIDADAMENTO DA EMPRESA

Os índices de liquidez têm como objetivo mostrar a capacidade de pagamento da empresa frente às suas obrigações, sendo de grande importância para a administração da empresa.

As informações para o cálculo foram retiradas do Balanço e DRE – Demonstrativo de Resultado de Exercício disponibilizados pela empresa.

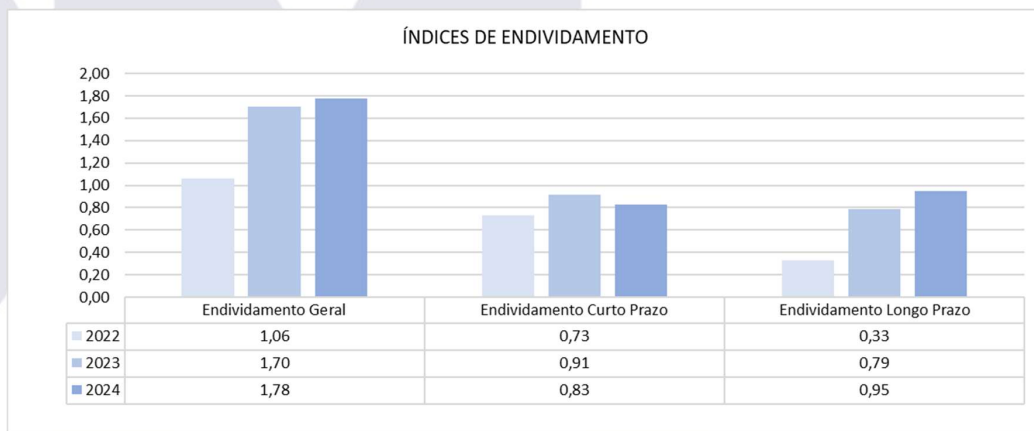


Grupo	Denominação	Interpretação
Índices Liquidez	Liquidez Geral	Quanto a empresa possui de ativo total para cada R\$ 1 de dívida total. Quanto maior melhor.
	Liquidez Imediata	Quanto a empresa possui de caixa e aplicações financeiras para cada R\$ 1 de dívida de curto prazo. Quanto maior melhor.
	Liquidez Seca	Quanto a empresa possui de ativo líquido para cada R\$ 1 de dívida de curto prazo. Quanto maior melhor.
	Liquidez Corrente	Quanto a empresa possui de ativo circulante para cada R\$ 1 de dívida de curto prazo. Quanto maior melhor.

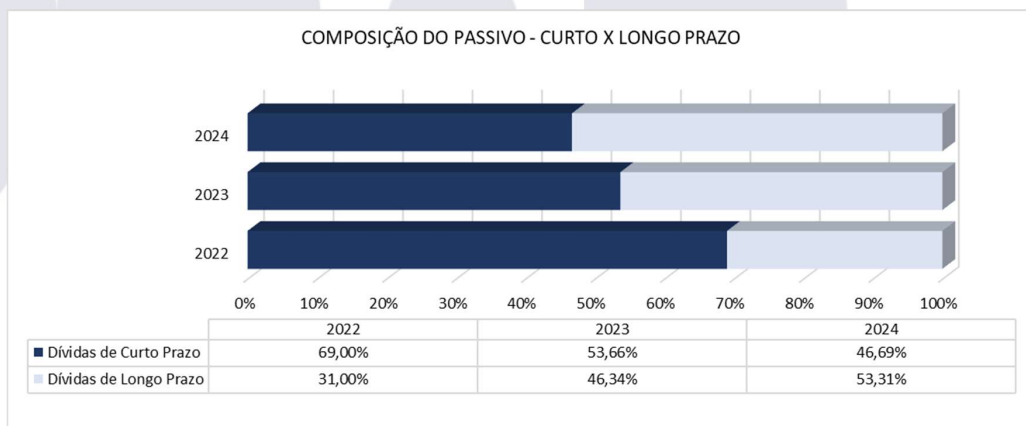




Para avaliar a estrutura de capital da empresa através da composição do Capital de Terceiros e Capital Próprio, foram calculados os índices de endividamento como a seguir demonstrado:



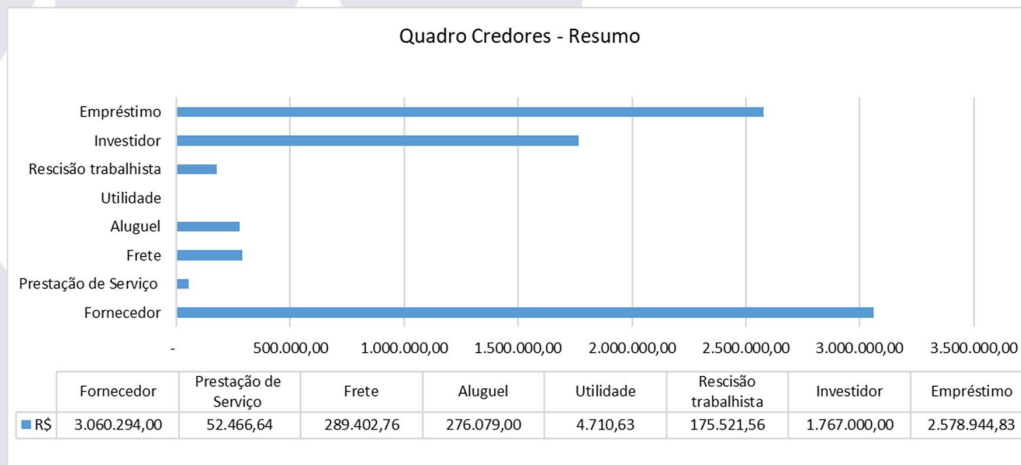
O nível de Endividamento Geral da empresa, que indica a porcentagem do ativo que é financiada por capital de terceiros, conforme gráfico a seguir:





8. RELAÇÃO DE CREDORES

Credores por classificação	Número de credores	Valor QGC
Fornecedor	15	3.060.294,00
Prestação de Serviço	6	52.466,64
Frete	5	289.402,76
Aluguel	4	276.079,00
Utilidade	3	4.710,63
Rescisão trabalhista	2	175.521,56
Investidor	6	1.767.000,00
Empréstimo	13	2.578.944,83
	54	8.204.419,42





CONTATO EQUIPE

Brazilio Bacellar Neto

ADVOGADO | OAB/PR 7.425
OAB/SP 415.201-A
brazilio@bbsadvogados.com.br

Rodrigo Shirai

ADVOGADO | OAB/PR 25.781
OAB/SC 48.890-A
OAB/SP 208.567-A
rodrigo@bbsadvogados.com.br

Erik Koubik Júnior

ADVOGADO | OAB/PR 65.313
erik@bbsadvogados.com.br

Mariana G. Altomani

ADVOGADA | OAB/PR 43.639
mariana.altomani@bbsadvogados.com.br

Rita Beatriz Sgoda

CONTADORA | CRC/PR 049590/O-6
rita@bbsadvogados.com.br

Luis Guilherme Camargo

AUX. CONTÁBIL
luis.camargo@bbsadvogados.com.br

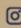

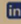
Germano Parigot de Souza S. Diz

ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO
contabilidade3@bbsadvogados.com.br




**Brazilio
Bacellar,
Shirai**
ADVOGADOS



 [bbs.advogados](https://www.instagram.com/bbs.advogados)
 [braziliobacellarshirai](https://www.facebook.com/braziliobacellarshirai)
 [bbsadvogados](https://www.linkedin.com/company/bbsadvogados)

adm.judicial@bbsadvogados.com.br

[bbsadvogados.com.br](https://www.bbsadvogados.com.br)

+55 41 3352-8363



Entre em contato

Rua Cel. Brasilino Moura . 683 .
Ahú . CEP 80.540-340
Curitiba - PR

Av. das Nações Unidas . 14171 . 5ª andar .
Torre B . Morumbi . CEP 04.794-000
São Paulo - SP

Av. Osvaldo Reis . 3281 . Sala 901
Praia Brava . CEP 88.306-773
Itajaí - SC

